



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos a essa Colenda Casa, proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias, na qual se contemplam as metas fiscais da Administração Pública Municipal e orientações gerais à elaboração da lei orçamentária para o ano de 2025, em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, preliminarmente convém destacar que a sistemática de planejamento contempla três instrumentos legais para disciplinar a utilização dos recursos públicos, quais sejam o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante preceitos constitucionais vigentes fixados no art. 165 da Constituição Federal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias se constitui num elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, e visa selecionar dentre as prioridades e metas contempladas no Plano e as que serão previstas no Orçamento.

No que concerne ao conteúdo da propositura, oportuno salientar a relevância do teor do Anexo referido no inciso XVI do art. 2º que a integra, correspondentes à relação de Metas e prioridades previstas para 2025.

A presente propositura encontra-se amoldada às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009, pela Lei Complementar nº 156, de 2016 e pela Lei Complementar nº 200, de 2023, previstos nos parágrafos § 1º à 4º do art. 4º, com ênfase para o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e demais demonstrativos, os quais desempenham o importante papel para evidenciar a transparência, a ação planejada e, via de consequência, à condução ao equilíbrio das contas públicas.

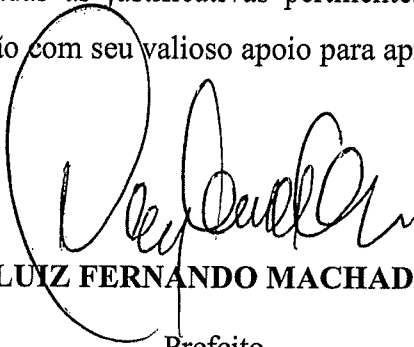
Nesse particular, cumpre-nos consignar que os aludidos Anexos foram elaborados em estrita observância à padronização definida na 14ª edição Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válido a partir do exercício financeiro de 2024, instituído pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Declinadas as justificativas pertinentes, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação pretendida.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

scc.1